



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMBR/2026**  
**DATA DA ABERTURA: 10/06/2026 ÀS 09H00MIN**  
**FONE: (48) 3468-7218**  
[www.balneariorincao.sc.gov.br](http://www.balneariorincao.sc.gov.br)

**PROCESSO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de softwares de engenharia, no modelo de assinatura anual (subscription), incluindo fornecimento, renovações, upgrades, suporte técnico oficial e atualizações, contemplando soluções para modelagem 2D/3D, projetos arquitetônicos e de infraestrutura, renderização e desenho técnico, compreendendo os softwares Autodesk AEC Collection, Autodesk AutoCAD, Trimble SketchUp Pro e Chaos V-Ray Premium, para atendimento das demandas do Município de Balneário Rincão/SC, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).



Balneário Rincão, 26 de maio de 2026.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMBR/2026

O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da **Secretaria Infraestrutura Pesca e Meio Ambiente**, inscrito no CNPJ sob Nº. 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, CEP: 88836-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincao.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 027/2026 de 05 de fevereiro de 2026**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal Nº. 003/2024** e **Decreto Municipal Nº. 002/2024** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de softwares de engenharia, no modelo de assinatura anual (subscription), incluindo fornecimento, renovações, upgrades, suporte técnico oficial e atualizações, contemplando soluções para modelagem 2D/3D, projetos arquitetônicos e de infraestrutura, renderização e desenho técnico, compreendendo os softwares Autodesk AEC Collection, Autodesk AutoCAD, Trimble SketchUp Pro e Chaos V-Ray Premium, para atendimento das demandas do Município de Balneário Rincão/SC, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08H45MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

**3.1.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

**3.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

**3.2.1. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

**3.2.2. ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA:** Exclusivamente para empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002/2024:

**A)** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

**B)** Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

**3.2.3.** A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo V).

**3.2.4** Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do **Decreto Municipal Nº. 002/2024**.

**a)** Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **local**, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma/SC**.

**b)** Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC (**Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga**).

**c)** A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

### **3.3. Não poderão participar da presente licitação:**

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente da Administração Pública Municipal**, bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Rincão, promotor da licitação, responsabilidade.

**4.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

**a)** conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**b)** conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;

**c)** conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**d)** conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, as **GARANTIAS MÍNIMAS, exigidas conforme Termo de Referência, quando exigido**.

**5.2.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

**5.3.** Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO**

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.**

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**d.1)** Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

**7.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 2% (dois) por cento.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**c)** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**8.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

**8.7.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

**8.7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

**8.9.** A prioridade de contratação e o direito de preferência tratados no Decreto Municipal nº. 002/2024 aplicar-se-ão da seguinte forma:

**8.9.1.** Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

**8.9.1.1.** Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma**, assim entendidas como empresas locais.

**8.9.1.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da **AMREC (Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga).**

**8.9.1.3.** A prioridade estabelecida no item 8.9.1 será aplicada apenas para os itens/lotos de participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as cotas reservadas para a participação destas mesmas empresas.

**8.9.2.** Será dado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

**8.9.2.1.** Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 002/2024.

**8.9.2.2.** O direito de preferência se aplica apenas para os itens/lotes de ampla concorrência e quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.2.1.** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

**9.2.2.** Apresentem vícios insanáveis;

**9.2.3.** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

**9.2.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.2.5.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.2.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de 02 (dois) dias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.2.7.** No prazo fixado no item anterior, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de custos contendo todas as despesas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, incluindo a margem de lucro.

**9.2.8.** A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

**9.2.9.** A planilha de custos deverá conter, no mínimo, a identificação do produto e da marca, o preço de aquisição, frete, impostos e encargos, margem de lucro, preço total de venda por unidade e preço total global, podendo constar campo de observações com a finalidade da justificativa do preço.

**9.3.** Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.5.** O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

**9.6.** Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

**10.1.2. Regularidade jurídica:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os**

poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

#### 10.1.3. Regularidade social:

- a) **Declaração que tende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b) **Declaração que** não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**
- c) **Declaração que** não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**
- d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**
- e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**
- g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**
- h) Declaração** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**
- i) Declaração** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**
- j) Declaração** para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

#### 10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### 10.1.5. Regularidade técnica:

- a)** Conforme solicitado no Termo de Referência.

#### 10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

**10.2.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

**a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de **90 (noventa dias)** dias que antecede o processo licitatório;

**a.1) Declaração:** formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

**a.2) Optantes pelo Simples Nacional:** Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

**b) Microempreendedores individuais:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

**c) Sociedade Cooperativa de Consumo:** Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d) Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**e) Produtor Rural Pessoa Física:** Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

**10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).**

**10.3.** A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 002/2024.

**10.4.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

**a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**10.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

**10.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**10.8.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Agente de Contratação proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **DILIGÊNCIA, no prazo máximo de 01 (uma) hora**, prorrogada por igual período, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Não serão aceitos documentos cuja data e horário de expedição sejam posteriores à abertura do processo licitatório.

11.4.1. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, **ou não for cumprido o prazo de diligência**, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em

campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

**13.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

**13.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneario Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**15.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

**15.6.** Ficam designados para fiscalização do contrato, os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: Airton Valvito Ferreira - Secretário de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente Designado – Portaria 488/2025;
- b)** Fiscal: Aleixo Júnior Ferreira Fernandes/Analista De Ti/2459;
- c)** Suplente do fiscal: Marlon João Andrezywski /Técnico De Informática/2459.

Este serviço será formalizado por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos N°. 106 e N°.107 da Lei Federal N°. 14.133/2021.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **72 - 2.023.3390.4001 - 1.501.7000.**

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal n°. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**17.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**17.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

**17.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024.

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

**18.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**18.13.** O Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão está situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7200 ou (48) 3468-7218.  
Balneário Rincão, 26 de maio de 2026.

**LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMBR/2026

#### ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL – PROCESSO Nº 068/PMBR/2026



**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PESCA E MEIO AMBIENTE**

#### CONTRATO Nº XX/PMBR/20XX

TERMO DE CONTRATO DE **FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

#### PREÂMBULO

**1. CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão**, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, portador da Cédula de Identidade Nº. 4678979, e inscrito no CPF sob o Nº. 045.332.689-78, denominada CONTRATANTE.

**2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre da Solicitação/Documento de Formalização nº XXX/20XX, oriunda do processo na modalidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº. XXX/PMBR/2025**, homologado em XX/XX/20XX, o qual passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de softwares de engenharia, no modelo de assinatura anual (subscription), incluindo fornecimento, renovações, upgrades, suporte técnico oficial e atualizações, contemplando soluções para modelagem 2D/3D, projetos arquitetônicos e de infraestrutura, renderização e desenho técnico, compreendendo os softwares Autodesk AEC Collection, Autodesk AutoCAD, Trimble SketchUp Pro e Chaos V-Ray Premium, para atendimento das demandas do Município de Balneário Rincão/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

**2.1.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº. 002 nº. 003 de 03 de janeiro de 2024. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**3.1.** O Contratante obriga-se a:

- a)** Fiscalizar amplamente a execução do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos contratuais, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

**3.2.** A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações contratadas;
- b) Garantir o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo indicado no Termo de Referência;
- c) Transportar o objeto por sua conta e risco e entregar no local indicado, de acordo com a normas da legislação brasileira de transportes;
- d) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- e) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Executar o contrato no prazo e na forma estipulados na proposta, edital e seus anexos, quando houverem;
- g) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- i) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho do objeto;
- j) Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- k) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- l) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- n) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m) Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

#### **(TABELA DE ITENS E VALORES)**

**4.2.** Os preços especificados serão absolutamente líquidos, já computadas todas as despesas inerentes as obrigações relacionadas no item 3.2 deste contrato, no Termo de Referência, além de frete/transporte, seguro, entre outros.

**4.3.** É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Após a entrega, o fiscal receberá provisoriamente o objeto, a fim de verificar se o produto/equipamento entregue está de acordo com as condições contratadas, em especial, com as especificações do item.

**5.2.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após vistoria e aprovação do fiscal, garantindo a satisfação das obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

**5.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

**5.3.1.** O “certifico” do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

**5.3.2.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

**5.4.** Juntamente com cada nota fiscal apresentada, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**5.5.** O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**5.6.** A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 003 de 03 de janeiro de 2024.

**5.7.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: **(22) – 2006.3390.4001 – Fonte de Recurso: 1.500.7000.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** O objeto descrito na Cláusula Primeira deverá ser entregue em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, no endereço indicado no Termo de Referência (em anexo), por conta e risco da Contratada.

**7.2.1.** A convocação formal para entrega do objeto poderá ser realizada por outros meios que o fiscal julgar eficiente, podendo se dar por e-mail, aplicativos de conversa ou outra ferramenta equivalente, desde que contenha todas as informações necessárias para a efetiva entrega do solicitado e que seja possível a confirmação do seu recebimento, considerada também a fé pública do servidor designado.

**7.3.** O objeto deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de xxxxxxxxxxxx, devendo a Contratada substituí-lo, caso o objeto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

**7.3.1.** A substituição, reparo ou correção do objeto com defeitos deverá ser realizado em até xx (xxxxxxx) dias, conforme Termo de Referência, a partir da notificação do fiscal do contrato, às expensas da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXX (xxxxxxxx) dias/meses/anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

**8.3.** É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

## **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**9.2.** Os valores pactuados poderão ser reajustados, conforme previsão do Termo de Referência.

**OU**

**9.2.** Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, exemplificadamente, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulados até o mês de aplicação do reajuste ou IPCA-E, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, facultando ao Município a escolha do índice que melhor refletir vantajosidade e adequação ao Contratante.

**9.3.** Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.3.1.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. 068/PMBR/2026, que independente de sua transcrição é parte integrante deste contrato.

**10.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**10.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**10.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

**10.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**10.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**10.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.2.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

**11.2.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gestor deste contrato será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, o Fiscal será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX e seu suplente será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**13.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

**13.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Balneário Rincão, XX de XXXX de 20XX.

### **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

### **1ª TESTEMUNHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **2ª TESTEMUNHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMBR/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c)** Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d)** Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h)** Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ..... , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i)** Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX**

**Telefone: (XX) XXXXXXXXX**

- j)** Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMBR/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 068/PMBR/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 002/2024;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMBR/2026**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 068/PMBR/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: ..... R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)


COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMBR/2026**

	<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA – TR</b></p>
---	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 140/2026 e seu Estudo Técnico, cujas premissas e necessidades foram revalidadas e permanecem atuais para o exercício de 2026.

**1. OBJETO GERAL**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **licenças de softwares especializados de engenharia**, destinados ao suporte das atividades técnicas do setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC. As ferramentas abrangem as áreas de modelagem 2D e 3D, projeto arquitetônico e de infraestrutura, renderização e desenho técnico. A contratação inclui o fornecimento de licenças originais, renovações anuais, upgrades de versão, suporte técnico oficial pelo fabricante e atualizações durante toda a vigência contratual, sob o modelo de assinatura anual (subscription).

As licenças fornecidas deverão ser **originais, oficiais e devidamente registradas junto ao respectivo fabricante**, atendendo integralmente às especificações técnicas, modalidades de licenciamento e quantidades máximas estabelecidas nos itens seguintes deste instrumento.

Os softwares objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das demandas técnicas do setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, abrangendo a elaboração e revisão de projetos de edificações, infraestrutura viária, saneamento e urbanismo. A contratação visa assegurar a continuidade operacional do setor, a padronização do ambiente tecnológico, a interoperabilidade entre as plataformas de projeto e o cumprimento dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, contribuindo para a eficiência, a qualidade e a transparência na execução dos serviços públicos de engenharia. Os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência foram dimensionados com margem de expansão em relação à necessidade atual, considerando a possibilidade de prorrogação contratual por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 106, inciso I, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e o potencial crescimento da equipe técnica e do volume de projetos ao longo do período. A Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo máximo previsto, podendo acionar as licenças adicionais conforme a necessidade real, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

**3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

x	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

**4. NATUREZA DO OBJETO**

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução técnica adotada consiste na contratação de licenças de softwares especializados de engenharia, selecionados conforme as necessidades operacionais do setor de Engenharia e Planejamento, com fornecimento **sob demanda**, conforme a necessidade real da

Administração, respeitando os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência. Esse modelo assegura o atendimento contínuo das demandas do setor, sem obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. Os quantitativos foram dimensionados de forma a contemplar não apenas a demanda atual do setor, mas também a expansão prevista para o período de vigência contratual, que poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses nos termos do art. 106, inciso I, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando o potencial ingresso de novos servidores na equipe técnica, o aumento do volume de projetos e obras municipais, e a necessidade de reposição de licenças em caso de substituição de equipamentos ou ampliação de postos de trabalho.

A solução contempla o modelo de licenciamento por **assinatura anual (subscription)**, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses nos termos do art. 106, inciso I, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, incluindo suporte técnico, atualizações e acesso às versões mais recentes durante toda a vigência. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de licenças ativas, originais e registradas junto ao fabricante. As ferramentas selecionadas são amplamente reconhecidas pelo mercado de engenharia público e privado, assegurando a padronização dos ambientes de trabalho, a compatibilidade entre arquivos e projetos, a conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle, e a continuidade das atividades técnicas essenciais à Municipalidade.

**Justificativa para indicação dos softwares específicos (art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 270):** A indicação dos softwares Autodesk AEC Collection, Autodesk AutoCAD, Trimble SketchUp Pro e Chaos V-Ray Premium neste Termo de Referência é excepcional e fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

**(a) Padronização do objeto (art. 41, I, “a”):** O setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC possui acervo técnico de projetos desenvolvidos nos formatos nativos Autodesk (.rvt, .dwg, .dwf, .ifc), SketchUp (.skp) e renderizações V-Ray (.vrscene), acumulados ao longo de anos de utilização. A adoção de softwares distintos implicaria perda de compatibilidade com o acervo existente, retrabalho na conversão de projetos, perda de dados técnicos e riscos de inconsistências em projetos em andamento. A padronização assegura a continuidade operacional, a integridade dos dados técnicos e a uniformidade dos processos de trabalho, evitando a coexistência de plataformas heterogêneas que comprometeria a produtividade e a qualidade dos projetos.

**(b) Compatibilidade com plataformas e padrões já adotados (art. 41, I, “b”):** Os softwares indicados integram um ecossistema técnico consolidado: o Autodesk Revit (incluído na AEC Collection) é a plataforma BIM adotada pelo setor, cujos modelos são exportados para o AutoCAD para detalhamentos 2D e compartilhados via formato .dwg com órgãos de controle (TCE/SC, CREA/SC, órgãos ambientais) e prestadores de serviço terceirizados; o SketchUp Pro é utilizado para estudos volumétricos e apresentações com integração direta ao V-Ray para renderização. Além disso, a AEC Collection inclui o Civil 3D para projetos de infraestrutura viária e saneamento, o InfraWorks para modelagem de terreno, o Navisworks para compatibilização de projetos multidisciplinares e o ReCap Pro para processamento de nuvens de pontos. A substituição de qualquer componente deste ecossistema quebraria a interoperabilidade nativa entre as ferramentas, exigindo requalificação da equipe técnica, reconversão de templates, bibliotecas e padrões de projetos, e reconfiguração de fluxos de trabalho consolidados.

**(c) Únicos capazes de atender às necessidades (art. 41, I, “c”):** Foi realizada análise de alternativas de mercado para cada categoria de software, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Constatou-se que: (i) para projetos de edificações e infraestrutura em ambiente BIM, o Autodesk Revit e o Civil 3D (AEC Collection) são os únicos que atendem simultaneamente aos requisitos de modelagem paramétrica, compatibilização multidisciplinar nativa, geração de documentação técnica e exportação em .dwg/.ifc compatível com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização — alternativas como ArchiCAD (Graphisoft), Vectorworks (Nemetschek) e ArchLine BIM (CadLine) não possuem ecossistema equivalente para infraestrutura viária e saneamento, não incluem ferramentas nativas de compatibilização (Navisworks) e têm menor disponibilidade de suporte técnico local e de revendedores no território nacional. O ArchLine BIM, embora se posicione como alternativa simplificada ao Revit, não possui ferramentas de engenharia civil e infraestrutura (Civil 3D, InfraWorks), não oferece compatibilização multidisciplinar nativa, possui ecossistema de extensões e bibliotecas significativamente inferior, e tem baixa adoção institucional no setor público brasileiro, sem base instalada significativa que permita validar sua compatibilidade com os fluxos de trabalho e padrões técnicos exigidos em projetos de engenharia pública; (ii) para desenho técnico 2D/3D, o AutoCAD é o padrão de fato no setor de engenharia pública brasileira, sendo o formato .dwg exigido por órgãos como CREA, CAU, Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviços públicos para protocolo de projetos — softwares alternativos como ZWCAD (ZWSOFT), BricsCAD (Bricsys/Dassault Systèmes), GstarCAD (Gstarsoft), progeCAD (ProgeSOFT), DrafftSight (Dassault Systèmes) e LibreCAD, embora compatibilizem parcialmente o formato .dwg, apresentam limitações de edição em objetos complexos (dynamic blocks, xrefs aninhadas, civil objects),

perda de formatação e incompatibilidades com os conjuntos de ferramentas especializadas (Architecture, MEP, Electrical, Map 3D) incluídos na licença AutoCAD. Em particular, o ZWCAD e o GstarCAD não possuem compatibilidade plena com bibliotecas ObjectARX, apresentam falhas na execução de rotinas AutoLISP avançadas e scripts de automação (Dynamo, .NET) consolidados pelo setor, não suportam a criação nativa de dynamic blocks e geram arquivos .dwg com risco de incompatibilidade em objetos complexos (civil objects, dynamic blocks, xrefs aninhadas), podendo resultar em perda de dados técnicos, inconsistências de formatação e rejeição de projetos quando protocolados junto a órgãos de controle e fiscalização (TCE/SC, CREA/SC, CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias) que utilizam o formato .dwg nativo como padrão de recebimento. O BricsCAD, embora mais robusto tecnicamente, não possui integração nativa com o ecossistema Autodesk (Revit, Civil 3D, InfraWorks, Navisworks) já adotado pelo setor, o que quebraria a interoperabilidade entre as plataformas e exigiria requalificação da equipe técnica e reconversão de templates, bibliotecas e fluxos de trabalho consolidados; (iii) para modelagem 3D volumétrica, o SketchUp Pro é a ferramenta com maior base de componentes arquitetônicos gratuitos (3D Warehouse, com mais de 4 milhões de modelos), integração nativa com documentação via LayOut e ecossistema de extensões profissionais — alternativas como Blender e FreeCAD, embora gratuitas, são orientadas a uso genérico/industrial e não possuem fluxo de trabalho específico para arquitetura, nem integração nativa com geração de pranchas técnicas; (iv) para renderização, o V-Ray Premium é o único motor de renderização compatível simultaneamente com SketchUp, Revit e 3ds Max (todos utilizados pelo setor), com biblioteca de materiais compartilhada entre plataformas — alternativas como Lumion, Enscape e Twinmotion, embora adequadas para visualização em tempo real, não oferecem o mesmo nível de qualidade fotorrealista para apresentações técnicas e audiências públicas, e não possuem integração nativa com todas as plataformas adotadas.

**(d) Ausência de restrição à competitividade:** Cumpre destacar que a indicação dos softwares não restringe a competição, uma vez que cada fabricante (Autodesk, Trimble e Chaos Group) possui ampla rede de revendedores e distribuidores autorizados no território nacional, sendo seus produtos comercializados por múltiplos fornecedores independentes. A existência de diversos revendedores é facilmente verificável nos portais oficiais dos fabricantes (Autodesk Partner Finder, Trimble Authorized Resellers, Chaos Partner Locator). Dessa forma, atende-se ao requisito do art. 41, I, "c" da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca "quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante", em consonância com a Súmula nº 270 do TCU e os Acórdãos 849/2012-Plenário e 2.829/2015-Plenário.

**Justificativa para julgamento por item:** O julgamento por item, e não por lote, justifica-se pelo fato de os softwares serem fornecidos por fabricantes distintos (Autodesk, Trimble e Chaos Group), com políticas comerciais e canais de distribuição independentes. O agrupamento em lote único restringiria a competição, uma vez que dificilmente um único revendedor detém autorização de todos os fabricantes, contrariando o princípio da ampla concorrência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento por item amplia a participação de licitantes especializados e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 40, §3º da mesma Lei.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

QUADRO DE QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD USO IMEDIATO	QTD USO FUTURO (RESERVA)	QTD TOTAL MÁXIMA
1	Autodesk AEC Collection – Assinatura Anual (Usuário Nomeado – Named User)	Und	4	2	6
2	Autodesk AutoCAD – Assinatura Anual	Und	6	4	10
3	Trimble SketchUp Pro – Assinatura Anual	Und	2	2	4
4	Chaos V-Ray Premium – Assinatura Anual	Und	1	1	2

QUADRO DE VALORES – CUSTO USO IMEDIATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD USO IMEDIATO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Autodesk AEC Collection – Assinatura Anual	Und	4	R\$ 16.391,56	R\$ 65.566,24
2	Autodesk AutoCAD – Assinatura Anual	Und	6	R\$ 9.510,31	R\$ 57.061,86
3	Trimble SketchUp Pro – Assinatura Anual	Und	2	R\$ 6.137,00	R\$ 12.274,00
4	Chaos V-Ray Premium – Assinatura Anual	Und	1	R\$ 3.948,49	R\$ 3.948,49
<b>TOTAL ANUAL USO IMEDIATO</b>					<b>R\$ 138.850,59</b>

QUADRO DE VALORES – CUSTO TOTAL MÁXIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Autodesk AEC Collection – Assinatura Anual	Und	6	R\$ 16.391,56	R\$ 98.349,36
2	Autodesk AutoCAD – Assinatura Anual	Und	10	R\$ 9.510,31	R\$ 95.103,10
3	Trimble SketchUp Pro – Assinatura Anual	Und	4	R\$ 6.137,00	R\$ 24.548,00
4	Chaos V-Ray Premium – Assinatura Anual	Und	2	R\$ 3.948,49	R\$ 7.896,98
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 225.897,44</b>

**Nota:** As quantidades para "Uso Imediato" referem-se à demanda atual do setor de Engenharia e Planejamento. As quantidades para "Uso Futuro (Reserva)" destinam-se à expansão prevista da equipe técnica e do volume de projetos ao longo da vigência contratual, podendo ser acionadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento. A "QTD Total Máxima" representa o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

### ITEM 1 – AUTODESK AEC COLLECTION – ASSINATURA ANUAL (USUÁRIO NOMEADO – NAMED USER)

**Regime de Participação:** Ampla Concorrência

**Fabricante:** Autodesk, Inc.

**Modelo:** AEC Collection

**Versão:** Versão mais recente disponível no momento da contratação

**Idioma:** Inglês. Justificativa: A equipe técnica do setor de Engenharia e Planejamento utiliza os softwares na versão em inglês desde a implantação das ferramentas, tendo desenvolvido domínio pleno dos comandos, menus, bibliotecas e fluxos de trabalho nesse idioma. A migração para a versão em português acarretaria perda de produtividade, lentidão na execução dos projetos e período de readaptação dos profissionais, além de incompatibilidade com templates, scripts de automação (AutoLISP, Dynamo, Ruby) e tutoriais técnicos consolidados, que são predominantemente em inglês. A versão em inglês é também a referência utilizada pela comunidade técnica internacional, facilitando a resolução de problemas e o acesso a documentação oficial dos fabricantes.

**URL:** <https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/>

**Modalidade:** Assinatura anual (usuário nomeado – Named User)

**Suporte:** Durante toda a vigência da assinatura

#### DESCRIÇÃO DO SOFTWARE:

A Autodesk AEC Collection é um conjunto integrado de softwares voltados ao desenvolvimento de projetos de edificações, infraestrutura e construção, abrangendo atividades de desenho técnico, modelagem 2D e 3D, análise, compatibilização, visualização e coordenação de projetos. A solução atende às necessidades do setor de Engenharia/Planejamento, proporcionando padronização dos projetos, interoperabilidade entre disciplinas e aumento da produtividade.

#### FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS:

Produtos principais: Revit, Civil 3D, InfraWorks e AutoCAD. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos.

#### INCLUI:

AutoCAD (Win/Mac); AutoCAD Architecture (Win); AutoCAD Electrical (Win); AutoCAD Map 3D (Win); AutoCAD Mechanical (Win); AutoCAD MEP (Win); AutoCAD Plant 3D (Win); AutoCAD Raster Design (Win); Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis; Aplicativo da Web do AutoCAD. Navisworks Manage; 3ds Max; ReCap Pro; Advance Steel; Fabrication CADmep; Insight; Revit Live; Structural Bridge Design; Dynamo Studio; FormIt Pro; Robot Structural Analysis Professional; Vehicle Tracking; Autodesk Rendering; Autodesk Drive.

**SUPORTE TÉCNICO:**

A assinatura contempla acesso ao suporte técnico oficial do fabricante, bem como atualizações e acesso às versões mais recentes dos softwares durante a vigência da licença, além de ferramentas administrativas para gerenciamento das licenças.

**ACESSO E MOBILIDADE:**

Acesso ao software a partir de diferentes estações de trabalho. Gerenciamento centralizado das licenças. Acesso a versões anteriores para fins de compatibilidade com projetos existentes.

---

## ITEM 2 – AUTODESK AUTOCAD

**Regime de Participação:** Ampla Concorrência

**Fabricante:** Autodesk, Inc.

**Modelo:** AutoCAD

**Versão:** Versão mais recente disponível no momento da contratação

**Idioma:** Inglês (conforme justificativa no Item 1)

**URL:** <https://www.autodesk.com/br/products/autocad/>

**Modalidade:** Assinatura anual

**Suporte:** Durante toda a vigência da assinatura

**DESCRIÇÃO DO SOFTWARE:**

O Autodesk AutoCAD é um software amplamente utilizado para elaboração de desenhos técnicos e modelagem em CAD 2D e 3D, atendendo às demandas de projetos nas áreas de engenharia, arquitetura, infraestrutura e urbanismo. Justificativa da contratação em separado: embora a AEC Collection (Item 1) inclua o AutoCAD, a contratação de licenças avulsas justifica-se pela necessidade de atender servidores cujas atividades se limitam a desenhos técnicos 2D, representando economia ao erário.

**FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS:**

Desenho 2D (linhas, arcos, círculos, polígonos, anotação e dimensionamento); Modelagem 3D (sólida, superfície e mesh, renderização integrada); Bibliotecas e Blocos (componentes reutilizáveis, blocos dinâmicos); Layout e Impressão (múltiplas viewports, PDF); Referências Externas (DWG, DWF, PDF); Colaboração (Autodesk A360, nuvem); Automação (AutoLISP, VBA, .NET).

**INCLUI:**

AutoCAD para Windows e Mac; AutoCAD Architecture; AutoCAD Electrical; AutoCAD Map 3D; AutoCAD Mechanical; AutoCAD MEP; AutoCAD Plant 3D; AutoCAD Raster Design; Aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis; Aplicativo web do AutoCAD.

**SUPORTE TÉCNICO:**

A assinatura contempla acesso ao suporte técnico oficial do fabricante, incluindo atualizações, correções, melhorias, acesso às versões mais recentes do software durante a vigência da licença, bem como ferramentas administrativas para gerenciamento das licenças.

**ACESSO E MOBILIDADE:**

Acesso ao software a partir de diferentes estações de trabalho. Gerenciamento centralizado das licenças. Acesso a versões anteriores para fins de compatibilidade com projetos existentes.

---

## ITEM 3 – TRIMBLE SKETCHUP PRO

**Regime de Participação:** Ampla Concorrência

**Fabricante:** Trimble Inc.

**Modelo:** SketchUp Pro

**Versão:** Versão mais recente disponível no momento da contratação

**Idioma:** Inglês (conforme justificativa no Item 1)

**URL:** <https://www.sketchup.com/>

**Modalidade:** Assinatura anual

**Suporte:** Durante toda a vigência da assinatura

**DESCRIÇÃO DO SOFTWARE:**

O Trimble SketchUp Pro é um software voltado à modelagem tridimensional, amplamente utilizado para elaboração de estudos volumétricos, projetos arquitetônicos preliminares, compatibilização de modelos e apresentações visuais. A ferramenta é reconhecida por sua interface intuitiva, agilidade na criação de modelos 3D e integração com fluxos de trabalho de engenharia e arquitetura.

**FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS:**

Modelagem 3D (superfícies complexas, componentes reutilizáveis); Bibliotecas de Componentes e Materiais (3D Warehouse); Renderização e Visualização (integração com V-Ray e Enscape); Documentação e Apresentação (corfes, elevações, plantas via LayOut); Colaboração (Trimble Connect); Extensões (Extension Warehouse, scripts Ruby).

**INCLUI:**

SketchUp Pro para Windows e Mac; LayOut para documentação de projetos; Style Builder para estilos de desenho personalizados; Acesso ao 3D Warehouse e Extension Warehouse; Trimble Connect para colaboração em nuvem.

**SUORTE TÉCNICO:**

A assinatura contempla acesso ao suporte técnico oficial do fabricante, bem como atualizações, correções, melhorias e acesso às versões mais recentes do software durante a vigência da licença.

**ACESSO E MOBILIDADE:**

Acesso ao software a partir de diferentes estações de trabalho. Gerenciamento centralizado das licenças. Acesso a versões anteriores para fins de compatibilidade com projetos existentes.

**ITEM 4 – CHAOS V-RAY PREMIUM**

**Regime de Participação:** Ampla Concorrência

**Fabricante:** Chaos Group

**Modelo:** V-Ray Premium

**Versão:** Versão mais recente disponível no momento da contratação

**Idioma:** Inglês (conforme justificativa no Item 1)

**URL:** <https://www.chaos.com/vray>

**Modalidade:** Assinatura anual (licença flutuante – floating)

**Suporte:** Durante toda a vigência da assinatura

**DESCRIÇÃO DO SOFTWARE:**

O Chaos V-Ray Premium é um software de renderização fotorrealista de alto desempenho, utilizado para criação de imagens, animações e visualizações técnicas realistas em projetos de engenharia, arquitetura e design. A versão Premium disponibiliza um conjunto completo de recursos e integrações, permitindo maior flexibilidade, qualidade visual e produtividade. Justificativa da versão Premium: A versão Premium, e não a Solo, justifica-se pela necessidade de integração simultânea com múltiplas plataformas de modelagem utilizadas pelo setor (SketchUp, Revit e 3ds Max). A versão Solo limita o uso a uma única plataforma, o que obrigaria a aquisição de licenças separadas para cada software de modelagem, resultando em custo superior e complexidade operacional. A versão Premium também inclui renderização distribuída e bibliotecas de ativos avançadas, essenciais para projetos de maior porte e apresentações em audiências públicas.

**FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS:**

Renderização Avançada (fotorrealista, CPU e GPU, iluminação global); Materiais e Iluminação (biblioteca avançada, simulação natural e artificial); Integração com SketchUp, Revit, 3ds Max, Rhino; Visualização e Apresentação (imagens estáticas e animações); Produtividade (renderização distribuída, bibliotecas de ativos).

**INCLUI:**

Motor de renderização V-Ray Premium; Bibliotecas de materiais e texturas; Ferramentas avançadas de iluminação e câmeras; Integrações com múltiplas plataformas de modelagem; Recursos de renderização por CPU e GPU.

**SUORTE TÉCNICO:**

A assinatura contempla acesso ao suporte técnico oficial do fabricante, bem como atualizações, correções, melhorias e acesso às versões mais recentes do software durante a vigência da licença.

**ACESSO E MOBILIDADE:**

Acesso ao software a partir de diferentes estações de trabalho. Gerenciamento centralizado das licenças. Acesso a versões anteriores para fins de compatibilidade com projetos existentes.

<b>7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Valor total da contratação:	<b>R\$ 225.897,44 (valor total máximo anual estimado)</b>
Dotação orçamentária:	72 - 2.023.3390.4001 - 1.501.7000
Metodologia de pesquisa de preços:	A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e consulta ao Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e será detalhada na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.
Referência de preços e câmbio:	O valor total máximo anual estimado da contratação é de R\$ 225.897,44, conforme pesquisa de preços realizada com base em: (i) compras governamentais homologadas no PNCP e Compras.gov.br (Inc. I, art. 5º, IN 65/2021); (ii) aquisições de outros entes públicos (Inc. II); (iii) pesquisa em sítios de domínio amplo (Inc. III); e (iv) proposta comercial de fornecedor (Inc. IV). Os valores unitários foram obtidos pela média aritmética dos preços coletados, com conversão de USD para BRL pela cotação PTAX de venda do BCB de 20/05/2026 (R\$ 5,03/US\$). Os comprovantes integram a Planilha Orçamentária anexa. Os licitantes deverão cotar seus preços em reais (R\$), já considerando todos os custos, tributos, margens e taxas de

câmbio aplicáveis.
--------------------

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para o fornecimento dos softwares Autodesk (itens 1 e 2), a empresa licitante deverá comprovar ser Revendedor ou Distribuidor Autorizado Autodesk, mediante apresentação de certificado ou documento comprobatório emitido pelo fabricante (Autodesk, Inc.) válido na data da sessão pública do pregão, demonstrando que a empresa está habilitada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico oficial dos produtos Autodesk. Para o fornecimento do SketchUp Pro (item 3), a empresa licitante deverá comprovar ser Revendedor ou Distribuidor Autorizado Trimble, mediante apresentação de certificado ou documento comprobatório emitido pelo fabricante (Trimble Inc.) válido na data da sessão pública do pregão. Para o fornecimento do V-Ray Premium (item 4), a empresa licitante deverá comprovar ser Revendedor ou Distribuidor Autorizado Chaos, mediante apresentação de certificado ou documento comprobatório emitido pelo fabricante (Chaos Group) válido na data da sessão pública do pregão.

**JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA:** A comprovação de autorização do fabricante é requisito indispensável, fundamentado no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

**(a) Legitimidade das licenças:** Os fabricantes Autodesk, Trimble e Chaos Group comercializam seus softwares exclusivamente por meio de canais autorizados (revendedores e distribuidores credenciados). Licenças adquiridas fora desses canais podem ser consideradas irregulares ou não reconhecidas pelo fabricante, sujeitando a Administração Pública a riscos de uso de software não licenciado, em violação à Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software) e à Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais);

**(b) Garantia de suporte técnico oficial:** Somente revendedores autorizados possuem acesso às ferramentas de gerenciamento de licenças, portais administrativos e canais de suporte técnico de nível avançado junto ao fabricante. A ausência dessa condição impossibilitaria o atendimento adequado em caso de problemas de ativação, configuração ou atualização, comprometendo a continuidade dos serviços públicos de engenharia;

**(c) Vinculação à conta institucional:** Conforme exigido neste Termo de Referência, as licenças devem ser registradas em contas institucionais da Prefeitura nas plataformas dos fabricantes. Essa operação requer credenciais de parceiro autorizado, não sendo possível sua execução por empresas não credenciadas;

**(d) Atualizações e continuidade:** As assinaturas anuais incluem acesso às versões mais recentes dos softwares, cuja liberação depende do vínculo com um revendedor autorizado ativo. A contratação de empresa não autorizada poderia resultar na interrupção das atualizações durante a vigência contratual;

**(e) Não restrição à competitividade:** A exigência não restringe indevidamente a competição, uma vez que os fabricantes possuem ampla rede de revendedores autorizados no território nacional, garantindo a participação de múltiplas empresas no certame. A existência de diversos revendedores é facilmente verificável nos portais oficiais dos fabricantes (Autodesk Partner Finder, Trimble Authorized Resellers, Chaos Authorized Resellers).

A exigência encontra amparo na jurisprudência do TCU (Acórdão 1.937/2010 – Plenário e Acórdão 1.210/2018 – Plenário), que reconhece a legitimidade da exigência de autorização do fabricante quando justificada pela natureza do objeto e pela necessidade de garantir a qualidade do fornecimento.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	de	Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega completa das licenças, observadas as seguintes etapas: (a) Em até 02 (dois) dias úteis: envio das chaves de licença, credenciais de acesso ou links de ativação ao e-mail institucional indicado pela CONTRATANTE; (b) Em até 05 (cinco) dias úteis: conclusão da ativação e configuração das licenças nas contas institucionais da CONTRATANTE nas plataformas dos fabricantes (Autodesk Account, Trimble Account, Chaos Account), com confirmação de funcionamento. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, por e-mail, a conclusão de cada etapa, acompanhada dos comprovantes de ativação (prints de tela ou relatórios do portal do fabricante). O
----------------------------	----	--

	descumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.
Local de execução/entrega:	A entrega das licenças digitais será realizada por meio eletrônico (e-mail ou portal do fabricante), devendo a CONTRATADA efetuar a ativação e o registro das licenças diretamente nas contas institucionais indicadas pela CONTRATANTE nas plataformas dos respectivos fabricantes. Quando houver mídia física ou documentação impressa, a entrega será na Central do Cidadão da Prefeitura de Balneário Rincão, Rua Urubici, nº 977, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP: 88828-000
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do setor de Engenharia e Planejamento. As licenças poderão ser solicitadas de forma integral ou parcial, respeitando os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Até 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal pela CONTRATANTE, para substituição de licença com defeito, erro de ativação, versão incorreta ou qualquer irregularidade que impeça o pleno funcionamento do software
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 106, inciso I, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	<p>Fornecer suporte técnico durante o período de garantia, garantindo que o software esteja atualizado e funcionando conforme esperado, bem como fornecer atualizações de segurança e melhorias conforme disponibilizadas pelo fabricante.</p> <p>Garantir que todos os softwares fornecidos estejam devidamente licenciados e em conformidade com a Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software), a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), as normas de propriedade intelectual e os regulamentos aplicáveis.</p> <p>Em casos de inconsistências na licença do software a contratada deverá prestar o suporte devido à imediata troca da licença em uso.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico (e-mail, telefone ou sistema de chamados) para atendimento de ocorrências relacionadas às licenças fornecidas, observando os seguintes prazos:</p> <p>(a) Resposta inicial ao chamado: até 04 (quatro) horas úteis, contadas do registro da solicitação;</p> <p>(b) Solução do problema ou encaminhamento ao suporte do fabricante: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;</p> <p>(c) Solução definitiva: até 05 (cinco) dias úteis, salvo casos que dependam exclusivamente do fabricante, hipótese em que a CONTRATADA deverá comprovar o encaminhamento e acompanhar até a resolução.</p> <p>O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados.</p> <p>Todas as licenças deverão ser vinculadas a contas de e-mail institucionais indicadas pela CONTRATANTE (domínio @balneariorinacao.sc.gov.br ou outro designado pela Administração), garantindo que o acesso às plataformas dos fabricantes (Autodesk Account, Trimble Account, Chaos Account) fique sob controle exclusivo da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC.</p> <p>A CONTRATADA não poderá registrar as licenças em contas próprias ou de terceiros. O administrador da conta na plataforma do fabricante deverá ser um servidor designado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todo o suporte necessário para a configuração, ativação e transferência das licenças para as contas institucionais.</p> <p>Em caso de renovação ou troca de contratada, as licenças deverão permanecer ativas e acessíveis nas contas institucionais da CONTRATANTE, sem interrupção do serviço,</p>

	sendo vedado qualquer bloqueio ou revogação unilateral pela CONTRATADA.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação. A nota fiscal somente será atestada após a confirmação de que todas as licenças estão ativas, registradas nas contas institucionais da CONTRATANTE e em pleno funcionamento. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, comprovada mediante consulta aos cadastros oficiais (CND Federal, CRF FGTS, CNDT).
Obrigações da contratada:	<p><b>Constituem obrigações da CONTRATADA:</b></p> <p>Executar o fornecimento do software de acordo com as especificações contidas na futura ata, no futuro edital e seus anexos.</p> <p>Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.</p> <p>Manter durante a vigência da futura ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;</p> <p>Fornecer o software registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances.</p> <p>Garantir que os softwares atendam aos padrões exigidos na futura ata, no edital de licitação e seus anexos.</p> <p>Licitação pode ser suspensa para averiguar marcas, fabricante, versão, licença de uso, prazo de garantia, suporte técnico.</p> <p>Na proposta do item, deve aparecer marca, fabricante, versão, licença de uso, prazo de garantia, suporte técnico.</p> <p>Entregar os softwares na contratante em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais e documentação técnica, que incluirá: Marca, Fabricante, Versão, Licença de uso, Prazo de garantia e suporte técnico.</p> <p>O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;</p> <p>Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.</p> <p>Indicar um representante para relacionar-se com a Prefeitura de Balneário Rincão como responsável pela execução do contrato, até que seja realizado o devido aceite dos softwares.</p> <p>Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do contrato, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.</p> <p>Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.</p>
Obrigações da contratante:	Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção. Disponibilizar as informações e acessos necessários para a correta ativação e configuração das licenças. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de extinção ou substituição do índice, será adotado o que vier a

	substituí-lo oficialmente.
Sanções administrativas:	Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) Advertência; b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, conforme regulamentação municipal; c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente e regulamentação municipal.
Recebimento do objeto:	O objeto será recebido: a) Provisoriamente, pelo fiscal da contratação, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega das licenças e/ou chaves de ativação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas; b) Definitivamente, pelo gestor da contratação, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto às especificações deste Termo de Referência, com a consequente rejeição do objeto que não atender às condições exigidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e perfeito funcionamento das licenças fornecidas.
Subcontratação:	Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, considerando que o fornecimento de licenças de software exige relação direta com o fabricante para garantia da legitimidade, suporte técnico e atualizações, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
Critérios sustentabilidade:	de A contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de licenças de software em formato digital (download e ativação eletrônica) elimina a necessidade de produção e transporte de mídias físicas, embalagens e manuais impressos, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos sólidos e da emissão de poluentes associados à logística convencional.

#### 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.	
Gestor da Contratação:	Airton Valvito Ferreira - Secretário de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente Designado – Portaria 488/2025
Fiscal da Contratação:	Aleixo Júnior Ferreira Fernandes/Analista De Ti/2459
Suplente do fiscal:	Marlon João Andrezywski /Técnico De Informática/2459

#### 11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;

Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Menor preço por item;
Modo de disputa:	Aberto;
Intervalo de lances:	Dois por cento (2%).

Balneário Rincão/SC, 20/05/2026.

